



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 – 2014 CGAM/IFB, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
DO PROGRAMA AUXÍLIO AO INTEGRADO

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* GAMA, nomeada pela Portaria Nº 570, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2014, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna público chamada interna para o Programa Auxílio ao Integrado, **no período de 25 a 29 de agosto de 2014**, previsto na Resolução 14/2014 – CS/RIFB, anexo X, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DO AUXÍLIO

1.1 O Programa Auxílio ao Integrado visa contribuir para a permanência **exclusivamente** dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, regularmente matriculados no IFB, campus Gama.

1.2 O Programa objetiva viabilizar auxílio financeiro para o direito à alimentação no horário das aulas, durante a vigência do curso, nos Campi que não possuem refeitório próprio.

1.3 A concessão do auxílio será no valor de R\$150,00, cujos repasses serão mensais, pelo período de 04 meses (setembro, outubro, novembro e dezembro) desde que os documentos comprobatórios para a concessão sejam apresentados pelo estudante.

1.4 O Programa foi construído com base na Resolução nº 14-2014/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pelo Conselho Superior em 30 de maio de 2014.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá preencher o formulário socioeconômico disponível no site do IFB no endereço eletrônico www.ifb.edu.br, na aba do campus Gama, conforme cronograma disponível, Quadro 01.

2.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, acompanhar todas as etapas do processo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital.

Quadro 1 – Cronograma

Cronograma	
Evento	Data provável
Período de Inscrições	25/08 a 29/08
Resultado	01/09
Assinatura do(s) termo(s) de concessão	02/09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

3.1 São condições para participar do Programa:

- a) Estar matriculado na modalidade presencial no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio pelo período proposto;
- b) Os alunos deverão dirigir-se à equipe da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, mensalmente para preenchimento de formulário de acompanhamento do Auxílio ao Integrado;
- c) O aluno deverá obrigatoriamente participar de encontro agendado pela equipe de Assistência Estudantil do respectivo Campus, para assinatura do termo de concessão.
- d) A manutenção do Auxílio está condicionada à frequência acadêmica mensal (igual ou superior a 75%) atestada pela Direção Geral do *Campus*, Direção de Ensino e Coordenação de Registro Acadêmico.
- e) Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em programas que já concedam benefício de apoio a permanência do estudante tais como cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

3.2 Será excluído do processo o candidato que:

- a) não cumprir com as condições desta chamada;
- b) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

4. DOS RESULTADOS

4.1 O resultado será divulgado no mural do Campus e no site do IFB, na data prevista no cronograma do quadro 1.

4.2 Os resultados serão divulgados por meio do número de matrícula do estudante.

4.3 Não será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.

4.4 O estudante selecionado deverá se dirigir à CDAE do seu *Campus*, na data e horário estabelecidos, para assinar o Termo de Concessão, sendo necessária, no caso dos menores de 18 anos, a assinatura pelo responsável legal;

4.5 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e ou contas conjuntas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.2. Nos casos em que o aluno não possuir conta bancária o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do *Campus*.

5.3. Quando o pagamento do auxílio for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 dias, o aluno poderá perder a referida parcela.

5.4. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO 7) preenchido pelo aluno, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 15 dias após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

5.5 O aluno terá o auxílio cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas nesta chamada pública para participar do processo;

6.2 Os prazos e horários citados no cronograma são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

6.3 Para os programas de promoção a permanência, os estudantes somente poderão acumular o máximo de 2 (duas) bolsas, atingindo o limite de R\$ 650,00.

6.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

6.5 A concessão do(s) auxílio(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

Original assinado
ÊRIKA BARRETTO FERNANDES CRUVINEL
Diretora Geral do *Campus* Gama
Portaria IFB n.º 570 de 10/04/2014